



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



EDITAL PROEC /POSGRAP/UFS Nº 02/2020
VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/09/2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, e em conformidade com a Instrução Normativa nº. 001/2019/PROEC torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/proec> onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.

1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.

1.4. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.

1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico, exige-se graduação na área do Programa em Engenharia Civil: Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Hidráulica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Construção Civil (Tecnólogo), realizada em instituições reconhecidas pelo MEC e CAPES.

1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

2. DAS VAGAS

2.1. É ofertada 1 (uma) vaga para portadores de diploma de graduação na área de plena, nas áreas definidas no item 1.5.

2.2. O docente que está disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	NÚMERO DE VAGAS
Gisélia Cardoso	giselia8jun@gmail.com	Modificação de Ligantes e Misturas Asfálticas	Engenharia Geotécnica e de Pavimentos	01

2.3. O preenchimento da vaga seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar os possíveis orientadores, em ordem de preferência, **dentro de uma mesma linha de pesquisa.**

2.3.2. O preenchimento da vaga será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



2.3.3. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais).

2.3.3.1. Os candidatos aprovados na condição de “excedentes” do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelo candidato aprovado classificado, poderá ser convocado somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

2.3.3.2. A vaga não preenchida poderá ser migrada para o edital de vagas para comunidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/proec> no período de **02 a 16/10/2020**.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia **19/10/2020**.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias:

I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.

II. Histórico escolar do curso de graduação.

b) Currículo Lattes com comprovantes anexados.

c) Comprovante de vínculo institucional (ANEXO I).

d) ANEXO II (Tabelas 1 e 2) preenchido (coluna “Pontuação do candidato”) de acordo com as atividades realizadas e comprovadas do candidato, para posterior conferência pela comissão de seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da documentação por ele fornecida para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 do PROEC.

4.2. Etapas do processo seletivo:

1) Avaliação do histórico escolar (eliminatória) (peso 6)

2) Avaliação do currículo *Lattes* (classificatória) (peso 4)

4.2.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na avaliação do histórico escolar. Nessa avaliação, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo como base a Tabela 1 do ANEXO II.

4.2.2. Para a avaliação do currículo *Lattes*, com documentos comprobatórios, será usada como base na Tabela 2 do ANEXO II com os itens e pesos. A avaliação do currículo *Lattes* somente será efetuada para candidatos que, em ordem decrescente de nota na avaliação do histórico escolar, estiverem dentre os classificados até a quantidade de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas pela linha de pesquisa divulgado no item 2.2.

4.2.3. Na avaliação do currículo *Lattes*, será atribuída pontuação máxima aos itens correlatos com a linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu e 50% da pontuação máxima para os itens correlatos com as demais linhas vinculadas à área do Programa.

4.2.4. O candidato deve preencher a coluna “Pontuação do candidato” nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II, para posterior conferência pela comissão de seleção.

5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente:

1º maior nota obtida na avaliação do histórico escolar;

2º maior nota no item D da avaliação do Currículo Lattes;

3º maior nota no item C da avaliação do Currículo Lattes;

4º maior média final obtida no curso de graduação;

5º candidato mais velho.

5.3. A divulgação do resultado final será disponibilizada no *site* www.posgraduacao.ufs.br/proec

5.4. Em caso de não preenchimento da vaga institucional esta PODE ser remanejada para o edital de vaga para comunidade.

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXOIII, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail proec.ufs@gmail.com, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet com apresentação da documentação necessária	02 a 16/10/2020	23:59 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	03/11/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Prazo recursal	04 e 05/11/2020	23:59 h	proec.ufs@gmail.com
Resultado da homologação das inscrições após recurso	09/11/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Etapa 1 – Avaliação do histórico escolar - sem a presença dos candidatos	10 a 13/11/2020	17:00 h	Avaliação <i>online</i>
Resultado da etapa 1, com pontuação	16/11/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Prazo recursal	17 e 18/11/2020	23:59 h	proec.ufs@gmail.com
Resultado da etapa 1, após eventuais recursos	23/11/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Etapa 2 – Avaliação de currículo <i>Lattes</i> - sem a presença dos candidatos	24 a 27/11/2020	17:00 h	Avaliação <i>online</i>
Resultado da etapa 2, com pontuação	30/11/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Prazo recursal	01 e 02/12/2020	23:59 h	proec.ufs@gmail.com
Resultado da etapa 2 após recurso	07/12/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	09/12/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec
Prazo recursal	10 e 11/12/2020	23:59 h	proec.ufs@gmail.com
Resultado final com pontuação e lista excedentes	18/12/2020	17:00 h	www.posgraduacao.ufs.br/proec

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



b) Comprovante de vínculo institucional

c) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

8.7 Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* www.posgraduacao.ufs.br/proec

9.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.3. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

9.4. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, no *site* www.posgraduacao.ufs.br/proec.

9.5. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.6. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

9.7.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.7.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.8. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

9.10. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/proec>.

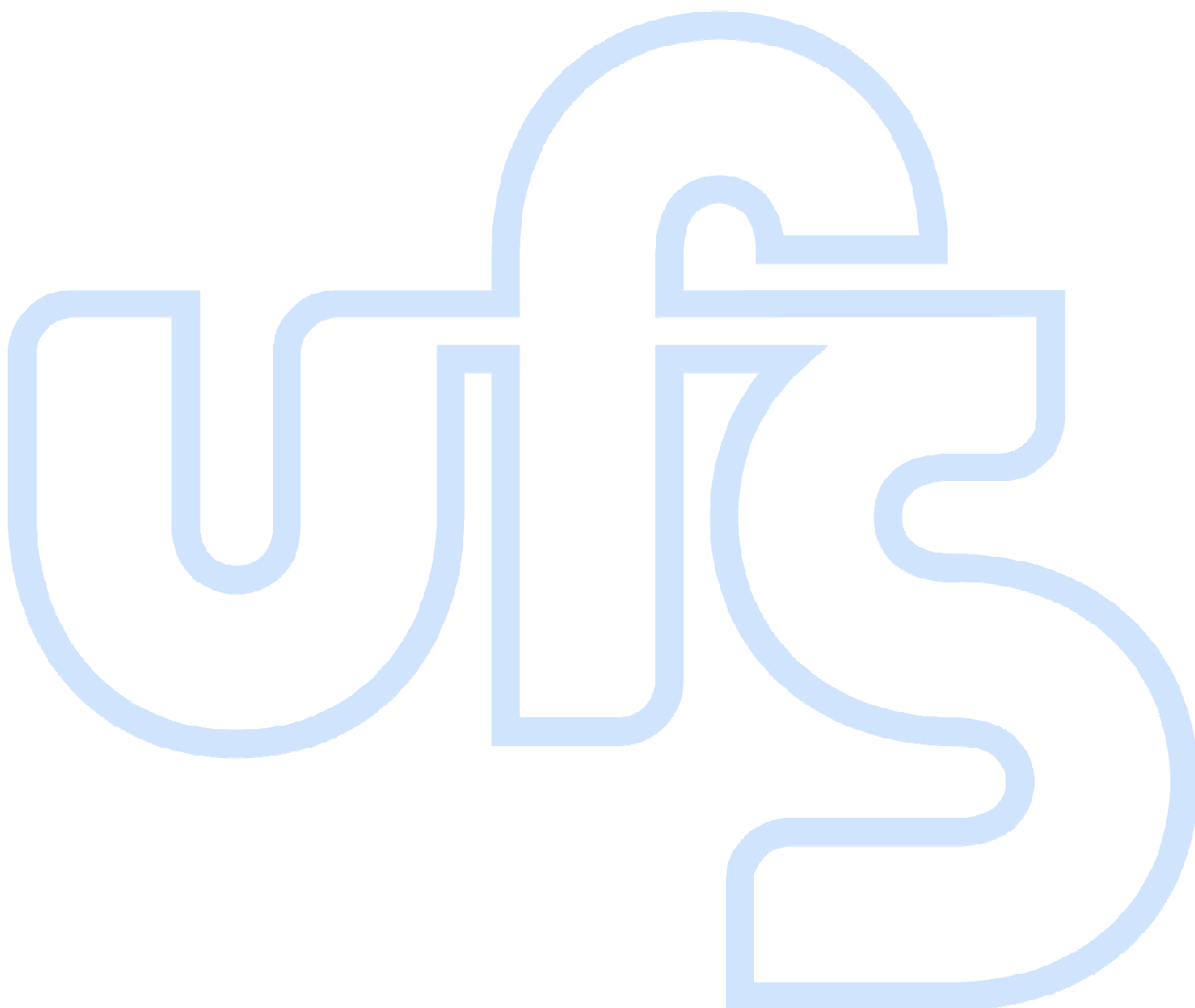


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



São Cristóvão, 03 de setembro de 2020

Fabio Carlos da Rocha
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



EDITAL PROEC /POSGRAP/UFS Nº 02/2020

ANEXO I – Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS. Apresentar documento comprovando o convênio, inclusive servidor UFS.

INSTITUIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 2410.053/2019
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/SE)	Nº 2149.047/2016
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 1738.023/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



EDITAL PROEC/POSGRAP/UFS Nº 02/2020

ANEXO II

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR (pontuação máxima 10,0 pontos)

Critério	Descrição	Pontos	Pontuação do Candidato
1	Avaliação do curso na IES onde o(a) candidato(a) se graduou ou está se graduando, tomando por base o resultado do último ENADE, conforme segue (não cumulativo): - ENADE 5: 3,5 pontos; - ENADE 4: 3,0 pontos; - ENADE 3: 2,0 pontos; - ENADE 2: 1,0 ponto; - ENADE 1: 0,5 ponto.	Até 3,5 pontos	
2	Vinculação da Graduação do candidato com o mestrado do PROEC (não cumulativo): - Engenharia Civil: 2,0 pontos; - Outras Engenharias: 1,0 ponto; - Arquitetura e Urbanismo: 1,0 ponto; - Construção Civil (Tecnólogo): 0,5 ponto.	Até 2,0 pontos	
3	Aproveitamento geral do candidato (Média final obtida no curso de graduação): - Média final de 8,00 a 10,00: 2,5 pontos; - Média final de 6,00 a 7,99: 2,0 pontos; - Média final de 5,00 a 5,99: 1,0 ponto; - Média final menor que 5,00: 0,0 ponto.	Até 2,5 pontos	
4	Avaliação do tempo de permanência do candidato no curso para se graduar: - Até 5 anos letivos: 2,0 pontos; - De 5,5 a 6 anos letivos: 1,5 ponto; - De 6,5 a 7 anos letivos: 1,0 ponto; - Acima de 7 anos letivos: 0,5 ponto.	Até 2,0 pontos	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



EDITAL PROEC/POSGRAP/UFS Nº 02/2020

ANEXO II

TABELA 2 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A. TITULAÇÃO (Peso: 20%)

Curso concluído	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Curso de Mestrado concluído na área do Programa ou em áreas afins.	2,00 / curso	
Curso de Especialização concluído na área do Programa ou em áreas afins.	1,00 / curso	
Curso Técnico Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins.	0,50 / curso	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso: 10%)

Atividade realizada nos últimos 04 (quatro) anos e ano vigente	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins.	0,40 / semestre	
Docência em ensino superior (em curso de graduação) na área do Programa ou em áreas afins.	0,20 / semestre	
Docência em ensino médio (em curso técnico) na área do Programa ou em áreas afins.	0,15 / semestre	
Docência em ensino fundamental	0,08 / semestre	
Atividade profissional (atividade laboratorial pública ou privada ou técnico em pesquisa) na área do Programa ou em áreas afins.	0,20 / ano	

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso: 25%)

Atividade	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
PIBIC, PIBITI ou PIIC.	1,25 / ano	
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento ou Instituições de Ensino Superior, exceto PIBIC, PIBITI ou PIIC.	1,00 / projeto	
Participação em Grupo de Pesquisa	0,10 / ano	

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (QUALIS 2013-2016) (Peso: 35%)

Trabalho produzido nos últimos 4 (quatro) anos e ano vigente	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos científicos nacionais ou regionais*	0,15 / publicação	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos científicos local*	0,10 / publicação	
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos científicos internacionais*	0,25 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos científicos nacionais ou regionais*	0,30 / publicação	
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos científicos internacionais*	0,50 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1**	10,00 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2**	8,50 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1**	7,00 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2**	5,50 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3**	4,00 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4**	1,50 / publicação	
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5, C ou sem classificação Qualis**	0,50 / publicação	
Publicação de livro	1,50 / unidade	
Publicação de capítulo de livro	1,00 / unidade	
Prêmio científico (congresso, láurea) ou acadêmico	0,25 / prêmio	
Orientação ou coorientação em Trabalho de Conclusão de Curso concluído	0,05 / orientação***	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL



Orientação ou coorientação em Trabalho de Iniciação Científica concluído	0,25 / orientação****	
Patente depositada no INPI	7,00 / patente	
Patente (concedida ou licenciada)	10,00 / patente	

* a soma destes tipos de trabalhos é limitada ao máximo de 2,0 pontos;

** trabalhos em situação de avaliação junto aos revisores, desde que devidamente comprovados, será contabilizado 50% do valor correspondente ao trabalho publicado ou aceito.

*** a soma destes tipos de trabalhos é limitada ao máximo de 0,25 ponto;

**** a soma destes tipos de trabalhos é limitada ao máximo de 1,00 ponto;

OBS.: publicação ou apresentação em situação de avaliação junto aos revisores, desde que devidamente comprovados, será contabilizado 50% do valor correspondente ao trabalho publicado ou aceito.

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso: 10%)

Trabalho produzido no ano vigente e nos últimos 04 (quatro) anos	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Ministração de minicursos (mínimo de 2 horas)	0,15 / por hora	
Monitoria de disciplina durante a graduação, independentemente do tempo	0,25 / semestre	
Comissão organizadora de eventos científicos	0,20 / evento	
Participação em projetos de extensão aprovado por órgãos de fomento ou Instituições de Ensino Superior	0,40 / semestre	
Participação (como ouvinte) em evento de extensão	0,01 / evento	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	0,30 / banca	
Membro de Empresa Júnior, independentemente do tempo	0,05 / ano	
Membro de Centro Acadêmico, independentemente do tempo	0,03 / ano	
Participação em Liga Acadêmica, independentemente do tempo	0,10 / ano	
Representação discente em conselho de curso e departamental	0,10 / ano	
Curso de graduação (completo ou parcial) ou realização de intercâmbio acadêmico no exterior em instituição de ensino	0,10 / mês	
Apresentação de Palestra	0,02 / palestra	

F. DISCIPLINA DO MESTRADO EM CARATER DE ALUNO ESPECIAL

Disciplina cursada em Programa de Pós-Graduação no ano vigente e nos últimos 04 (quatro) anos	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Disciplina cursada com aprovação	0,25 / disciplina*	

* a soma deste tipo de disciplina é limitada ao máximo de 1,00 ponto.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROEC
EM ENGENHARIA CIVIL | UFS

À Comissão de Seleção.

NOME[illegible]

--	--	--	--	--

[illegible][illegible]

2.1. Avaliação do currículo *Lattes* ☐

2.1. Avaliação do currículo *Lattes* ☐

2.2. Avaliação do histórico escolar

2.3. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

_____, de _____ de 20____

Assinatura do candidato